



Assembleia Municipal de Lagos

INFORMAÇÃO N.º 3/AM/2019 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE MARÇO/2019

Deliberações

Praça Gil Eanes
8600-668 LAGOS
PORTUGAL
T (+351) 282 780 078
www.am-lagos.pt
geral@am-lagos.com

| | | |
|-------------------------------|--|---|
| Deliberação n.º 37/AM/2019 | Voto de Pesar e Solidariedade 1/CDU/AM/2019 | <p>Assunto: Apreciar e votar o Voto de Pesar e Solidariedade, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU - pelas consequências do ciclone Idai, na Região Central de Moçambique: “No passado dia 15 de março a região centro de Moçambique foi atingida pelo Ciclone Tropical IDAI, caracterizado por chuvas e ventos muito fortes, acompanhados de trovoadas intensas, que foram responsáveis pela subida dos rios, derrocadas e deslizamentos de terras. Este ciclone tropical, que atingiu também as zonas de fronteira do Zimbabwe e Malawi, foi já responsável por um milhão de desalojados e mais de 780 mortos confirmados, dos quais 446 só em Moçambique contabilizados pelo Governo no domingo dia 28 e por milhares de desalojados, a que se junta um rasto de destruição generalizada. No momento em que aprovamos este voto, continuam sem se poder supor até quando, os esforços das autoridades Moçambicanas e de organizações de todo o Mundo, para prestar auxílio às vítimas e para repor o fornecimento de bens alimentares essenciais, água, energia e comunicações, em particular nas vastíssimas zonas mais afetadas pela catástrofe. Na sua última declaração pública o Presidente da República de Moçambique afirmou que, face à dimensão da destruição causada pelo ciclone, estarão ainda cerca de cem mil pessoas em situação crítica, e que só a rápida mobilização de todos os meios de auxílio poderá salvar as vidas em risco, especialmente nos distritos de Búzi, Chibabava e Muanza em Sofala, no distrito de Mossurize e no posto administrativo de Dombe, em Manica, zonas que ainda estão completamente isoladas do resto do País. A Assembleia Municipal de Lagos, reunida em Sessão Extraordinária em 27 de março de 2019, delibera manifestar ao Povo e às Autoridades Moçambicanas a sua mais sentida solidariedade e transmite às famílias das vítimas o seu sentido pesar, instando o Governo Português a reforçar a cooperação com Moçambique, no sentido de prestar toda a colaboração necessária para responder às consequências da tragédia. Delibera ainda guardar um minuto de silêncio em memória das vítimas do ciclone que atingiu a região centro de Moçambique e os Países vizinhos.”</p> <p>Aprovada por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 4 da Assembleia Municipal de Lagos - 27/03/2019</p> |
| Deliberação n.º 38/AM/2019 | Ordem do Dia | <p>Assunto: Apreciar e votar a Ordem do Dia para esta Sessão Extraordinária de março de 2019 da Assembleia Municipal.</p> <p>Aprovada por unanimidade.</p> <p>Reunião n.º 4 da Assembleia Municipal de Lagos - 27/03/2019</p> |
| Deliberação n.º 39/AM/2019 | OD Moção 3/CDU/AM/2019 | <p>Assunto: Apreciar e votar a Moção, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU - Transferência de competências na área da Cultura Decreto-Lei n.º 22/2019: “Considerando que: 1. A Lei da transferência de competências para as autarquias, (Lei n.º 50/2018), e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, (Lei n.º 51/2018), aprovadas no final da</p> |



sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do Poder Local e a transferência de encargos em várias áreas e domínios, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações; 2. Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no ato de promulgação, o Presidente da República referenciou, a saber: - Sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central; - Inerente risco dessa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado Central; - Preocupação com a possibilidade de agravamento das desigualdades entre autarquias locais; - Exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas; - Afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas. Por si só, o público reconhecimento destes riscos, é prova bastante das insuficiências e erradas opções adotadas na Lei. 3. Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local; 4. O carácter atrabiliário que rodeou o processo que conduziu à Lei n.º 50/2018, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento do Estado para 2019, no qual foram rejeitadas propostas essenciais à concretização da transferência de competências. Não deixa de ser significativo que tenha sido eliminado o artigo da proposta de Lei sobre o Fundo Financeiro de Descentralização que remetia, (abusiva e ilegalmente, sublinhe-se), para diplomas do Governo a afetação dos meios financeiros. A eliminação deste artigo, traduzindo de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo de decidir dos montantes a transferir para o exercício das competências, só pode ser lido como um impedimento de facto à sua concretização em 2019. Para lá das razões mais substanciais quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto, só por si, justifica que o Município rejeite responsabilidades relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas de meios financeiros; 5. Acresce ainda que a concretização de uma descentralização efetiva exige a criação das Regiões Administrativas previstas na Constituição da República, elemento crucial à delimitação das responsabilidades entre os diversos níveis da administração e à defesa dos Municípios e das Freguesias. Assim, e de acordo com o disposto no referido Decreto-Lei n.º 22/2019, a Assembleia Municipal de Lagos deve pronunciar-se sobre a transferência desta nova competência, sendo agora este o momento para se recusar este processo, claramente contrário aos interesses do Município e da sua população. Face ao exposto os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos na sua Sessão Extraordinária de 27 de março de 2019, delibere: 1. Rejeitar a assunção, em 2019 e 2020, da competência transferida por via do Decreto-Lei sectorial n.º 22/2019, de 30 de janeiro que «desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios no domínio da cultura.» Propor à Assembleia da República e reclamar do Governo: 2.1. O início de um processo sério de descentralização, inseparável da consideração da criação das Regiões Administrativas; 2.2. A reconsideração do processo de alteração das freguesias liquidadas contra a vontade das populações; 2.3. O encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios, e da sua plena

| | | |
|----------------------------|----------------------------------|--|
| | | <p>autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do Poder Local e as competências dos seus órgãos; 2.4. A identificação, no domínio da transferência de novas competências, daquelas que se adequam ao nível municipal, não comprometendo direitos e funções sociais do Estado, (designadamente a sua universalidade), e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não como pretexto para a desresponsabilização do Estado Central por via de um subfinanciamento que o atual processo institucionaliza.”</p> <p>Reprovada, por maioria, com votos a contra do PS(15), LCF(3) e PSD(2), a favor da CDU(2) e BE(1) e abstenção PAN(1). Reunião n.º 4 da Assembleia Municipal de Lagos - 27/03/2019 Ponto da O. D.: 1.2</p> |
| Deliberação n.º 40/AM/2019 | OD Proposta 18/CML/AM/2019 | <p>Assunto: Apreciação e votação da proposta de não aceitação, para 2019, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, relativa aos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos.</p> <p>Aprovada, por maioria, com votos a favor do PS(15), LCF(3), PSD(2), CDU(2) e BE(1) e contra PAN(1). Reunião n.º 4 da Assembleia Municipal de Lagos - 27/03/2019 Ponto da O. D.: 1.1</p> |
| Deliberação n.º 41/AM/2019 | OD Proposta 19/CML/AM/2019 | <p>Assunto: Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2019, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, relativa ao domínio da cultura.</p> <p>Aprovada, por maioria, com votos a favor do PS(15) e PSD(2), contra da CDU(2) e BE(1) e abstenção LCF(3) e PAN(1). Reunião n.º 4 da Assembleia Municipal de Lagos - 27/03/2019 Ponto da O. D.: 1.2</p> |
| Deliberação n.º 42/AM/2019 | OD Proposta 20/CML/AM/2019 | <p>Assunto: Apreciação e votação da emissão de autorização prévia do compromisso plurianual referente a aquisição de Serviços de vigilância humana para o Edifício dos Paços do Concelho Séc. XXI.</p> <p>Aprovada, por unanimidade. Reunião n.º 4 da Assembleia Municipal de Lagos - 27/03/2019 Ponto da O. D.: 2</p> |
| Deliberação n.º 43/AM/2019 | OD Proposta 21/CML/AM/2019 | <p>Assunto: Apreciação e votação da emissão de autorização prévia do compromisso plurianual referente a aquisição de Serviços de limpeza nas instalações Municipais.</p> <p>Aprovada, por unanimidade. Reunião n.º 4 da Assembleia Municipal de Lagos - 27/03/2019 Ponto da O. D.: 3</p> |
| Deliberação n.º 44/AM/2019 | OD Proposta 1/Mesa/AM/2018 | <p>Assunto: Apreciar e votar a Proposta, apresentado pela Mesa - Deliberações da Sessão Ordinária de março de 2019 da Assembleia da Juventude: “A Assembleia Municipal, na sua Sessão Extraordinária de março/2019, realizada no dia 27/03/2019, após apreciação dos Documentos apresentados pelas Bancadas da Assembleia da juventude, na sua Sessão Ordinária de março/2019, realizada no dia 12/03/2019, delibera: 1 - Congratular-se com a apresentação dos documentos, os quais revelam a participação cívica dos jovens; 2 - Remeter os Documentos às entidades neles referidas.”</p> <p>Aprovada, por unanimidade. Reunião n.º 4 da Assembleia Municipal de Lagos - 27/03/2019 Ponto da O. D.: 4</p> |

Antigos Paços do Concelho de Lagos, 28 de março de 2019

O Presidente da Assembleia Municipal,

Paulo José Dias Morgado, Dr.

